11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	80		88		168	6
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica Geral e científica	1.º ano 1.º ano	Semestral Semestral	80 80		88 88		168 168	6
Desenvolvimento Web — Back- -End.		Técnica	1.º ano	Semestral	64	48	104		168	6
Desenvolvimento Web — Front- -End.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	64	48	104		168	6
Design Hipermédia	481 — Ciências Informáticas	Técnica Técnica	1.º ano 1.º ano 1.º ano	Semestral Semestral Semestral	64 64 64	48 48 48	104 104 104		168 168 168	6 6 6
Sistemas Gestores de Bases de Dados I	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	64	48	104		168	6
Sistemas Operativos e Redes Aplicações Centradas em Re- des.	481 — Ciências Informáticas 481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano 2.º ano	Semestral Semestral	64 64	48 48	104 104		168 168	6
Arquitetura de Dispositivos Interação Humano-Compu- tador.	481 — Ciências Informáticas 481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano 2.º ano	Semestral Semestral	64 64	48 48	104 104		168 168	6 6
Segurança Informática Sistemas Gestores de Bases de Dados II.	481 — Ciências Informáticas 481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano 2.º ano	Semestral Semestral	64 64	48 48	104 104		168 168	6 6
Estágio	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	60		780	720	840	30
Total					1 068	576	2 292	720	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311163317

Aviso n.º 5449/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 5 de maio de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gerontologia e Cuidados de Longa Duração da Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, Ângela Noiva Gonçalves.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny

2 — Curso técnico superior profissional

T358 — Gerontologia e Cuidados de Longa Duração

3 — Número de registo

R/Cr 4/2017

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, gerir e executar atividades que promovam o bem-estar geral, a estimulação física e cognitiva, a segurança e a alimentação equilibrada da pessoa sénior e do utente de cuidados de longa duração, quer no âmbito das instituições que disponibilizam respostas sociais específicas, quer em regime de apoio domiciliário, interpretando princípios limitações e potencialidades, mantendo e estimulando a sua integração na comunidade.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, gerir e executar atividades promotoras do bem-estar e conforto da pessoa sénior e dos utentes de cuidados de longa duração, quer no âmbito das instituições que disponibilizam respostas sociais específicas, quer em regime de apoio domiciliário;

b) Planear, gerir e realizar atividades promotoras da integração social e comunitária da pessoa sénior e dos utentes de cuidados de longa duração:

- c) Prestar acompanhamento e cuidados psicossociais a utentes, mediante a aplicação de conhecimentos específicos sobre o desenvolvimento do ser humano nos diferentes ciclos de vida e das diferentes patologias que lhes estão associadas;
- d) Executar intervenções na área da prevenção de riscos e promoção do bem-estar, quer a nível individual, quer integrado em equipas de saúde;
- e) Promover o desenvolvimento de atividades de estimulação física à pessoa sénior e ao utente de cuidados de longa duração, como elemento fundamental de um estilo de vida saudável;
- f) Programar e gerir processos de mobilização e transferência de utentes;

- g) Promover e educar para a adoção de medidas de segurança e autocuidado por parte da pessoa sénior e do utente de cuidados de longa duração;
- h) Implementar programas de avaliação nutricional e programas conducentes à adoção de uma alimentação adequada e equilibrada, sob orientação dos profissionais de saúde legalmente habilitados;
- i) Colaborar na avaliação da qualidade dos serviços prestados, propor e implementar medidas visando a melhoria dessa qualidade, regendo-se pelo código de ética;
- j) Participar na definição e implementação de planos de manutenção e organização do espaço e dos equipamentos das instituições que disponibilizam respostas sociais à pessoa sénior e ao utente de cuidados de longa duração;
 - 6 Referencial de competências
 - 6.1 Conhecimentos
- a) Conhecimentos abrangentes ao nível do desenvolvimento percetivo--motor e das práticas de intervenção em deficiência;
- b) Conhecimentos abrangentes ao nível do uso de tecnologias da comunicação e informação:
- c) Conhecimentos abrangentes de gerontologia e intervenção social e comunitária;
- d) Conhecimentos abrangentes de nutrição e técnicas de alimentação;
- e) Conhecimentos abrangentes de primeiros socorros
- f) Conhecimentos abrangentes em ética, deontologia e princípios legislativos;
- g) Conhecimentos básicos de farmacologia;
 h) Conhecimentos especializados de acompanhamento, cuidados e respostas sociais de longa duração;
- i) Conhecimentos especializados de autocuidado, mobilizações e transferências;
- j) Conhecimentos especializados de patologia e psicologia do adulto e do idoso;
- k) Conhecimentos especializados de promoção do bem-estar e qualidade de vida:
- l) Conhecimentos fundamentais de comunicação, relacionamento interpessoal e língua inglesa aplicada;
- m) Conhecimentos fundamentais de empreendedorismo, liderança, políticas sociais e gestão em saúde;
- n) Conhecimentos fundamentais de ergonomia, higiene e segurança no trabalho e produtos e equipamentos de apoio à saúde;
- o) Conhecimentos fundamentais de estruturas e funções do corpo

6.2 — Aptidões

- a) Consultar e interpretar documentação técnica relacionada com aspetos legais, éticos e deontológicos associados ao trabalho com a pessoa sénior e com o utente de cuidados de longa duração quer no contexto das instituições que disponibilizam respostas sociais específicas, quer em regime de apoio domiciliário;
- b) Identificar e usar ferramentas estatísticas e de avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- c) Implementar as tarefas de prestação de cuidados diários à pessoa sénior e ao utente de cuidados de longa duração, quer em contexto das instituições, quer em contexto de apoio domiciliário;
- d) Implementar técnicas de primeiros socorros e suporte básico de vida em situações de emergência;
- e) Interpretar e implementar planos de resposta a situações de emergência, propondo a introdução de ações de melhoria;
- f) Interpretar prescrições médicas e farmacológicas de acordo com as instruções específicas dos profissionais de saúde responsáveis;
- g) Interpretar princípios biofísicos, com recurso às tecnologias mais recentes, para promoção da higiene e prevenção de quedas e infeções;
- h) Propor soluções criativas na dinamização da integração social e comunitária da pessoa sénior e do utente de cuidados de longa duração;
- i) Propor soluções e estratégias de dinamização e promoção de atividades de entidades que disponibilizam respostas sociais específicas à pessoa sénior e ao utente de cuidados de longa duração.

6.3 — Atitudes

- a) Adaptar estratégias de intervenção com "os outros";
- b) Adotar atitudes interculturais nos diversos campos do trabalho social:

- c) Adotar posicionamentos éticos no contexto dos dispositivos de acompanhamento e intervenção junto da pessoa sénior e do utente de cuidados de longa duração;
- d) Apreender a dinâmica dos agentes intervenientes na prestação de cuidados à pessoa sénior e ao utente de cuidados de longa duração;
- e) Demonstrar espírito crítico, adaptabilidade e flexibilidade a novas situações;
- f) Demonstrar capacidade de comunicação interpessoal e intergeracional;
- g) Desenvolver a sociabilidade, circulação social e promoção social e cultural:
 - h) Gerir situações sujeitas a alterações imprevisíveis;
 - i) Promover a convivência e as práticas sociais inclusivas;
- i) Refletir acerca das potencialidades e limitações das profissões e profissionais da intervenção social junto da pessoa sénior e do utente de cuidados de longa duração;
 - k) Usar a autorreflexão como mecanismo para a autoformação;
- l) Usar a escuta ativa, respeitar os outros e reconhecer a epistemologia das alteridades no trabalho social em contexto das instituições que disponibilizam respostas sociais à pessoa sénior e ao utente de cuidados de longa duração;
- m) Usar a reflexividade como instrumento de desenvolvimento pessoal e profissional.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos	
762 — Trabalho Social e Orientação. 723 — Enfermagem. 727 — Ciências Farmacêuticas. 222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras. 311 — Psicologia. 421 — Biologia e Bioquímica. 726 — Terapia e Reabilitação. 862 — Segurança e Higiene no Trabalho. 223 — Língua e Literatura Materna. 313 — Ciência Política e Cidadania. 345 — Gestão e Administração. 380 — Direito. 482 — Informática na Ótica do Utilizador.	78 12 5 3 3 3 3 2 2 2 2 2	65 % 10 % 4,2 % 2,5 % 2,5 % 2,5 % 2,5 % 2,5 % 1,7 % 1,7 % 1,7 %	
Total	120	100 %	

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso Uma das seguintes:

Biologia e Geologia Físico-Química Matemática Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo		
Funchal	Escola Superior de Enfermagem S. José de Cluny.	30	60		

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Comunicação e Relaciona- mento Interpessoal.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	20		34		54	2

	Г	Г		1						
Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Empreendedorismo e Projetos de Intervenção Social.	762 — Trabalho Social e	Geral e científica	1.º ano	Semestral	20		34		54	2
Estruturas e Funções do Corpo Humano.	421 — Biologia e Bioquímica.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		51		81	3
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		51		81	3
Liderança e Gestão de Serviços.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	20		34		54	2
Tecnologias de Informação e Comunicação.		Geral e científica	1.º ano	Semestral	20		34		54	2
Autocuidado, Mobilizações e Transferências.	723 — Enfermagem	Técnica	1.º ano	Semestral	60	48	75		135	5
Ergonomia e Higiene no Tra- balho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	24	51		81	3
Introdução à Gerontologia	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	48	75		135	5
Nutrição e Técnicas de Alimentação.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	48	75		135	5
Patologia do Adulto e do Idoso.	723 — Enfermagem	Técnica	1.º ano	Semestral	60	48	75		135	5
Princípios de farmacologia	727 — Ciências Farmacêuticas.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	48	75		135	5
Promoção do Bem-Estar e da Qualidade de Vida.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	48	75		135	5
Psicologia do Adulto e do Idoso.		Técnica	1.º ano	Semestral	30	24	51		81	3
Estágio I: Práticas de Observação em Contexto Laboral.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.		Semestral			54	40	54	2
Estágio II: Práticas em Contexto Laboral.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.		Semestral			216	160	216	8
Ética, Deontologia e Acesso à Profissão.		Geral e científica	2.º ano	Semestral	20		34		54	2
Políticas Sociais e de Saúde	313 — Ciência Política e Cidadania.	Geral e científica	2.° ano	Semestral	20	40	34		54	2
Acompanhamento e Cuidados de Longa Duração.	Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	48	75		135	5
Desenvolvimento Percetivo- -motor.	726 — Terapia e Reabili- tação.	Técnica	2.º ano	Semestral	30	24	51		81	3
Intervenção Social e Comunitária.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica		Semestral	60	48	75		135	5
Práticas de Intervenção na Deficiência.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica		Semestral	30	24	51		81	3
Primeiros Socorros Produtos e Equipamentos de Apoio à Saúde.	723 — Enfermagem 762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.° ano	Semestral Semestral	20 60	16 48	34 75		54 135	2 5
Respostas Sociais de Longa Duração.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	30	24	51		81	3
Estágio III: Práticas em Contexto Laboral.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			810	600	810	30
Total					890	568	2 350	800	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.°-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

311163309

Aviso n.º 5450/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 10 de julho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do

mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Veículos Elétricos e Híbridos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, \hat{A} ngela Noiva Gonçalves.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.